

DESFILE
E CONCURSO

Marchas

DOS SANTOS POPULARES
DE VISEU

2 0 2 4

N O R M A S P A R T I C I P A Ç Ã O



MUNICÍPIO DE
VISEU



N O R M A S P A R T I C I P A Ç ã O

ARTIGO 1º | FINALIDADE

O Desfile e Concurso das Marchas dos Santos Populares é uma iniciativa do Município de Viseu, no âmbito da sua programação cultural.

ARTIGO 2º | PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar grupos representativos de Escolas, Associações/Coletividades, Organismos/Instituições legalmente constituídos, com sede no Município de Viseu.
2. As marchas participantes deverão basear-se nas tradições genuinamente portuguesas, nomeadamente em temas locais, regionais e do âmbito dos Santos Populares.
3. As marchas que não respeitem o ponto anterior serão eliminadas.
4. As marchas poderão participar numa das seguintes categorias:
 - a. Marchas Infantis
 - b. Marchas Juvenis
 - c. Marchas Seniores
5. As Marchas Infantis deverão ser constituídas, maioritariamente (50% + 1), por crianças até aos 10 anos, devendo fazer prova da idade dos participantes, antes do desfile, através de lista nominal com a indicação da idade (excluindo os elementos do acompanhamento musical).
6. As Marchas Juvenis deverão ser constituídas, maioritariamente (50%+1), por jovens até aos 17 anos, devendo fazer prova da idade dos participantes, antes do desfile, através de lista nominal com a indicação da idade (excluindo os elementos do acompanhamento musical).
7. As Marchas Seniores deverão ser constituídas em 80% por participantes com idade superior a 17 anos (excluindo os elementos do acompanhamento musical).

ARTIGO 3º | COMPOSIÇÃO DAS MARCHAS

1. Cada marcha deverá apresentar, no mínimo, 15 (quinze) pares de marchantes, arcos e adereços, em número total não inferior a 10 (dez).
2. O acompanhamento musical, habitualmente denominado por cavalinho, deverá ser constituído por um número que se situe entre os 9 e os 12 músicos, tendo como instrumentos o bombardino, caixa, clarinete, saxofone alto, tenor, trombone, trompete e tuba.



ARTIGO 4º | INSCRIÇÃO

1. As marchas deverão efetuar a inscrição de participação na Divisão de Cultura e Turismo (DCT), Unidade Orgânica de Programas e Equipamentos (UOPE), nos Paços do Concelho de Viseu, ou através do email cultura@cmviseu.pt, de 4 de abril a 10 de maio de 2024.
2. As marchas inscritas deverão nomear um representante para participar numa reunião a realizar no dia 3 de junho de 2024, às 18 horas, no edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte Ordem de Trabalhos:
 - a. Informações diversas;
 - b. Receção, em envelope fechado, da seguinte documentação:
 - i. Letra da Marcha em formato A4, Trebuchet MS 11, com espaçamento 1,5;
 - ii. Pen com a gravação da marcha (voz e instrumental);
 - iii. Texto (sinopse) alusivo ao(s) tema(s) da respetiva marcha e aos seus componentes (trajes, música, letra, adereços, etc.);
 - iv. Desenho (esboço) dos trajes e dos adereços a usar por todos os elementos no desfile;
 - c. Sorteio da ordem do desfile.

ARTIGO 5º | DATA DE REALIZAÇÃO DO DESFILE E LOCAL DE CONCENTRAÇÃO

O Desfile e Concurso realiza-se no dia 15 de junho de 2024 (sábado), com início às 21H30, na Avenida da Europa. A concentração no local será a partir das 20 horas.

§ único. No caso de impedimento da realização do desfile e concurso na noite de 15 de junho, o mesmo far-se-á no dia 22 de junho de 2024.

ARTIGO 6º | ORDEM DE DESFILE E PERCURSO

O desfile far-se-á pela ordem sorteada, na Avenida da Europa (troço compreendido entre a Rotunda dos Comerciantes e a Fonte Cibernética), com início às 21H30, desfilando pela seguinte ordem de categorias: Marchas Infantis, Marchas Juvenis e Marchas Seniores.



ARTIGO 7º | APRESENTAÇÃO DAS COREOGRAFIAS

1. O desfile de cada marcha far-se-á em permanente evolução ao longo do percurso, havendo 2 (dois) locais de exibição obrigatória, devidamente identificados, onde serão apresentadas as coreografias da Marcha Viseu 2024 e da própria marcha. O tempo de exibição em cada um destes locais não poderá exceder, para as duas coreografias, nove (9) minutos.
2. Ao longo do desfile, com exceção dos locais de paragem obrigatória, as marchas deverão efetuar a deslocação em permanente evolução (sem paragens), interpretando (canto e música) a Marcha Viseu 2024 e a própria marcha.
3. Em cada um dos locais de exibição obrigatória, as marchas apresentarão, em primeiro lugar, a coreografia Marcha Viseu.2024 (cuja letra e música serão fornecidas pelo Município de Viseu) e, em segundo lugar, a sua própria marcha.
4. Durante o desfile e concurso, as marchas deverão respeitar as indicações dadas pela organização.

ARTIGO 8º | JÚRI

1. O Júri será constituído por personalidades convidadas pela organização, sendo presidido por um representante do Município de Viseu.
2. Cada elemento do Júri votará em impresso próprio e por categoria, atribuindo 10 pontos ao melhor desempenho; 8 pontos ao desempenho imediatamente a seguir; 6 pontos e 4 pontos, respetivamente. O voto do Presidente do Júri só será considerado em caso de empate.
3. A votação do Júri far-se-á pela avaliação das seguintes componentes:
 - a. Adereços (arcos, balões, entre outros);
 - b. Coreografia/ Interpretação;
 - c. Melhor Letra;
 - d. Melhor Música e Acompanhamento Musical;
 - e. Traje.



ARTIGO 9º | PRÉMIOS

1. Cada marcha participante receberá um prémio de participação/presença de 4.000,00€ para a preparação da marcha e comparticipação das despesas com o acompanhamento musical.
2. De acordo com a votação do Júri, serão atribuídos os seguintes prémios em cada uma das categorias (Infantis, Juvenis e Seniores):
 - a. Classificação geral por cada categoria
 - i. 1º Prémio: 1.000,00€
 - ii. 2º Prémio: 850,00€
 - iii. 3º Prémio: 750,00€
 - b. Prémios parciais por cada categoria
 - i. Melhores Adereços**
 01. 1º Prémio: 400,00€
 02. Prémio: 300,00€
 - ii. Melhor Coreografia/Interpretação**
 01. 1º Prémio: 300,00€
 02. 2º Prémio: 200,00€
 - iii. Melhor Letra**
 01. 1º Prémio: 200,00€
 02. 2º Prémio: 100,00€
 - iv. Melhor Música e Acompanhamento Musical**
 01. 1º Prémio: 250,00€
 02. 2º Prémio: 150,00€
 - v. Melhor Traje**
 01. 1º Prémio: 400,00€
 02. 2º Prémio: 300,00€
3. Os prémios referidos em 2.2, do número anterior, são acumuláveis dentro da respetiva categoria.
4. A classificação geral e prémios parciais em cada uma das categorias serão apurados pelo somatório da pontuação, de acordo com os números 2 e 3 do Artigo 8º das presentes Normas de Participação.
5. As marchas eliminadas pelo Júri, de acordo com o nº 3 do Artigo 2º das presentes Normas de Participação, ou por qualquer outra infração, perderão o direito a todos os prémios.



ARTIGO 10º | DIVULGAÇÃO DOS PRÉMIOS

Os prémios atribuídos serão divulgados em data a anunciar.

ARTIGO 11º | CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O Município de Viseu, na qualidade de responsável pelo tratamento, recolhe e utiliza os dados pessoais constantes no formulário com o intuito de proceder à inscrição para a participação no “Desfile-Concurso das Marchas dos Santos Populares”.
2. O inscrito tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e a retirar o seu consentimento a qualquer momento.
3. Para mais informações poderá consultar a Política de Privacidade em: <https://cm-viseu.pt/pt/politica-de-privacidade/politica-de-tratamento-dos-dados/> ou contactar a Encarregada de Proteção de Dados, através do endereço eletrónico epd.rgpd@cmviseu.pt.

ARTIGO 12º | GESTÃO DO PROCESSO

A gestão do processo relativa ao “Desfile/Concurso das Marchas dos Santos Populares” é realizada pelo Município de Viseu, através da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), Unidade Orgânica de Programas e Equipamentos (UOPE).

ARTIGO 13º | DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As decisões do Júri são soberanas, não havendo direito a recurso.
2. As marchas participantes obrigam-se a aceitar as presentes Normas de participação.
3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Município de Viseu.